



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 349

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Atos Administrativos	6
Editais de notificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 722.541.874/0001-99

Praça Coronel Flávio, 204

Telefone: (35) 3263-1320

Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 01.037.603/0001-20

R. Lourenço Pierroti, 173

Telefone: (35) 3263-1646



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 349

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 146/2021

Dispõe sobre o regulamento da distribuição de prêmios através do programa "IPTU PREMIADO", instituído pela Lei Municipal 1.502 de 2017.

Letícia Aparecida Belato Martins, Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Paulo;

Considerando a necessidade de estabelecer regulamento à distribuição dos prêmios previsto na campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, através do programa "IPTU PREMIADO" no exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento da campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, através do programa "IPTU PREMIADO" no exercício de 2021.

Art. 2º - Institui comissão organizadora composta:

I – Pela Sra. Suzilene Francisca de Moura;

II – Pela Sra. Simone Cardoso Caovila;

III – Pela Sra. Adriene Pereira Costa Lenzi;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Paulo, 12 de novembro de 2021.

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita do Município de Monsenhor Paulo

REGULAMENTO "IPTU PREMIADO"

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Trata-se de campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, através do programa "IPTU PREMIADO", cujo objetivo é diminuir a inadimplência fiscal e premiar os contribuintes que recolham seus tributos dentro do prazo de vencimento, instituído pela Lei Municipal 1.502 de 2017.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar do programa todos os contribuintes, pessoa física ou jurídica, que possua imóvel urbano inscrito no Cadastro Imobiliário – CIMOB, que não possuam débitos de impostos, taxas, contribuições, contribuições de melhoria e preços públicos até o dia 1 de dezembro de 2021.

2.2 Poderão participar os contribuintes, pessoa física ou jurídica, que possua imóvel urbano inscrito no CIMOB cujos débitos estejam com a exigibilidade suspensa, até o dia 1 de dezembro de 2021, nos termos do art. 151 da Lei 5.172/1966.

2.3 Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que possua imóvel urbano inscrito no CIMOB, que tenham débitos inscritos ou não em dívida ativa de impostos, taxas, contribuições, contribuições de melhoria e preços públicos.

2.4 - Também não poderão participar do sorteio os imóveis urbanos inscritos no CIMOB, pertencentes ao patrimônio da União, Estados, Municípios, Distrito Federal, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas, os imóveis isentos ou imunes ao IPTU e os imóveis cujo imposto seja objeto de discussão judicial.

2.5 São impedidos de participar no sorteio, em razão de suas funções, os imóveis urbanos inscritos no CIMOB, lançados em nome:

2.5.1 Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;

2.5.2 Vereadores Municipais;

2.5.3 Secretários e Chefes de Departamento Municipais;

2.5.4 Procurador Geral do Município;

2.5.5 Membros da comissão organizadora instituída por este Decreto.

2.6 O contribuinte somente participará com 1 (um)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 349

Página 3 de 8

único cadastro, independentemente do número de imóveis que o contribuinte tenha lançado em seu nome no CIMOB.

2.7 O não pagamento de outros tributos, tais como taxa de funcionamento, imposto sobre serviço de qualquer natureza, taxa de fiscalização sanitária, etc., constitui causa para inaptdão do contribuinte.

2.8 O Secretário de Fazenda fará publicar no Diário Oficial do Município e no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, até o dia 3 de dezembro de 2021, lista provisória dos contribuintes aptos a participar do sorteio.

2.9 Da publicação, o contribuinte não constante na lista, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, recurso escrito à Comissão Organizadora.

2.9.1 No recurso escrito o contribuinte deverá demonstrar as razões da sua aptidão acompanhada de prova de pagamento dos tributos dos quais é sujeito passivo da obrigação tributária.

2.9.2 Recebido o recurso, a comissão analisará até o dia 07/12/2021 todos os recursos e publicará decisão.

2.9.3 As decisões da Comissão Organizadora são terminativas e sobre ela não cabem recursos.

2.9.4 A Comissão Organizadora do Sorteio fará publicar no Diário Oficial do Município e no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, no dia 7 de dezembro de 2021, lista definitiva dos contribuintes aptos a participar do sorteio.

2.9.5 Na publicação da lista definitiva de contribuintes aptos a participar do sorteio, serão os contribuintes numerados em série crescente com algarismos indo-arábicos cujo número corresponderá ao seu "número da sorte".

3. DOS PRÊMIOS

3.1 Os prêmios a serem sorteados nesta campanha são:

3.1.1 02 (duas) geladeiras;

3.1.2 02 (dois) televisores 32 polegadas, plasma, LCD ou LED.

3.1.3 02 (dois) fornos de microondas;

4. DO SORTEIO

4.1 O sorteio será feito em sessão pública, no festejo Municipal denominado "Feira das Nações", nos dias 08 e 11 de dezembro de 2021.

4.2 No dia 08/12/2017 será feito o sorteio de uma unidade dos prêmios previstos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.

4.3 No dia 11/12/2021 será feito o sorteio de uma unidade dos prêmios previstos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.

4.4 A Comissão organizadora do sorteio providenciará que sejam impressos a quantidade de números de contribuintes aptos, colocarão os "número da sorte" em uma urna lacrada.

4.4.1 A Comissão será responsável para que se coloque todos os "número da sorte" dentro da urna.

4.5 Será requisitada ajuda de uma pessoa da plateia, preferencialmente uma criança que colocará a mão na urna e dela retirará um único número da sorte para cada prêmio.

4.6 Será ganhador do prêmio o contribuinte que tiver "número da sorte" sorteado.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1 A Comissão organizadora será composta por 3 (três membros) indicados pela Prefeitura Municipal dentre os servidores do Município.

5.2 Cabe à Comissão à análise dos recursos interpostos constantes no item 2.9.

5.3 Cabe à Comissão organizadora:

5.3.1 Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento.

5.3.2 Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes ao sorteio.

5.3.3 Zelar para que todos os "números da sorte" sejam colocados na urna.

5.3.4 Homologar o sorteio e divulgar o nome dos premiados na sessão pública.

5.3.5 Coordenar o processo de entrega dos prêmios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 349

Página 4 de 8

6. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1 O prazo para entrega aos prêmios aos participantes sorteados será de até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio.

6.2 A Prefeita Municipal poderá designar data específica, dentro do prazo especificado no item 6.1, para realização de sessão ou evento para entrega dos prêmios.

6.3 Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento a qualquer título por parte do Município, implicado na perda do prêmio a não concordância com este item.

6.4 O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 90 (noventa) dias, da data da realização do último sorteio perderá o direito ao mesmo.

6.5 O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, poderá nomear um representante através de procuração.

6.6 O contribuinte sorteado deverá apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto e caso não o possua, certidão de nascimento.

6.7 Caso o contribuinte sorteado seja pessoa jurídica deverá apresentar:

6.7.1 Em se tratando de sociedade por quotas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registrada, acompanhado dos documentos do administrador

6.7.2 Em se tratando de sociedade por ações, além do ato constitutivo desta, deverá apresentar documento de eleição dos atuais administradores e o documento do administrador apto a receber prêmio;

6.7.3 Em se tratando de sociedade civis, deverá apresentar ato de constituição, prova de eleição de diretoria em exercício e documento do diretor apto a receber o prêmio.

6.8 Caso o contribuinte sorteado seja falecido, deverá

apresentar formal de partilha ou inventário, caso não possua, todos os herdeiros deverão dar quitação em conjunto.

6.9 Caso o cadastro do contribuinte lançado no CIMOB esteja no nome de mais de uma pessoa, deverão ambas dar quitação no recebimento dos prêmios.

6.10 Caso o prêmio não seja reclamado, será ele incorporado ao patrimônio público.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É expressamente proibida a conversão dos prêmios em numerário.

7.2 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

7.3 A participação no sorteio implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

7.4 O Município de Monsenhor Paulo não se responsabiliza sobre qualquer avaria ou defeito de fabricação dos prêmios sorteados.

7.5 O contribuinte sorteado deverá retirar os prêmios e sobre ele recairá a obrigação de transporte do prêmio à sua residência ou qualquer outro local.

7.6 O contribuinte sorteado não poderá participar do sorteio dos demais prêmios.

7.7 As despesas decorrentes desta campanha correrão por conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0003.2012 – 3.3.90.31.00.

Decreto nº 147/2021

Dispõe sobre paralisação do andamento de protocolos do Setor de Tributação e Arrecadação no período de 20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

Letícia Aparecida Belato Martins, Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Paulo;

Considerando que a prática do fato gerador do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 349

Página 5 de 8

ocorre em 1º de janeiro de cada exercício, nos termos do art. 9º da LCM 1.520/2017;

Considerando que a autoridade administrativa deve constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, delimitar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, e sendo caso, propor aplicação de penalidade cabível, nos termos do art. 142 do CTN;

DECRETA:

Art. 1º - Ficará paralisado o andamento de protocolos referente ao Imposto Sobre a Transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição- ITBI, processos de concessão de “habite-se”, processos de desmembramento, remembramento, unificação e loteamentos, bem como todos os outros protocolos que tenham como base o CIMOB – cadastro imobiliário, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo único: tal paralisação ser-vir-lhe-á para a prática dos atos administrativos anteriores ao lançamento dos tributos reais incidentes sobre a propriedade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Paulo, 12 de novembro de 2021.

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita do Município de Monsenhor Paulo

aquisição de conjuntos de robótica educacional com prestação de serviços de apoio pedagógico para rede municipal de ensino.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA EM 09/12/2021 às 09 horas

Informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo telefone (35) 3263-1320, pelo sítio www.monsenhorpaulo.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

O Município de Monsenhor Paulo, MG, com sede administrativa na Rua José Américo, n.º 525, Bairro Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público alteração na data da licitação na Modalidade Pregão Presencial, para compor registro de preço, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 349

Página 6 de 8

Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

PREF. MUNIC. DE MONSENHOR PAULO CNPJ: 22541874000199
RUA JOSÉ AMÉRICO, Nº 525 - CENTRO

Data Emissão:	26/11/2021
Hora:	13:30:37
Exercício:	2021
Usuário:	DEBORAH
Página(s):	1 de 1

AUTUAÇÃO 212/2021

Ilmo.(a) Sr. (a):

Inscrição: 000072069
Nome/Razão: **MARY DE FATIMA AMORIM DA SILVA**
CPF/CNPJ: **92922988600**

Endereço do Cadastro

Endereço: **Rua GERALDO PEREIRA GUIMARAES, Nº 0**
Complemento: **QB - L01**
Bairro: **ALTO SANTA RITA II**
CEP: **37405000**
Cidade: **MONSENHOR PAULO - MG**
Setor: **03** Quadra: **02** Lote: **01** Unidade: **01**

Informação do Loteamento

Descrição:
Setor:
Quadra:
Lote:
Unidade:

Endereço de Correspondência

Endereço: **Rua CARLOS BALDIM, Nº 26**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
CEP: **37405000**
Cidade: **Monsenhor Paulo - MG**

Prezado (a) Senhor

Digite aqui seu texto

AUTO DE INFRAÇÃO PELO FATO DE:

Após primeira inspeção foi o autuado notificado, a promover a limpeza do imóvel acima descrito, que vem colaborando com o acúmulo de lixo, entulho, restos alimentares, água empoçada e outras condições, propiciando alimentação, criatório e abrigo de animais sinantrópicos, por não estar conservado em perfeito estado de asseio, estando coberto de mato e servindo de depósito de lixo, dentro dos limites urbanos da cidade, em desobediência ao disposto nos Art. 2º e 4º da Lei Municipal 1.605/ 2019.

O INFRATOR ESTARÁ SUJEITO À PENA DE: MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 50 UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) CONFORME ART. 6 DA LEI MUNICIPAL 1.605/2019; E RESPONDERÁ PELO FATO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, TENDO 02 (DOIS) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA ESCRITA AO CHEFE DO SETOR AUTUANTE. APÓS O RECEBIMENTO DESTA AUTO, NOS TERMOS DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL 1605/ 2019.

Compromissário:

Endereço: _____

Recebi em: _____

Nome: _____

Fiscal:

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MONSENHOR PAULO, 26 de novembro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 349

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

PREF. MUNIC. DE MONSENHOR PAULO CNPJ: 22541874000199

RUA JOSÉ AMÉRICO, Nº 525 - CENTRO

Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão:	18/11/2021
Hora:	09:36:47
Exercício:	2021
Usuário:	DEBORAH
Página(s):	1 de 1

NOTIFICAÇÃO 191/2021

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 000002159

Proprietário: MARIA LOYOLA E OUTRO

Compromissário: MARIA LOYOLA E OUTRO

Matricula: 01.01.000001.001924.0001

CPF/CNPJ: 00715589857

CPF/CNPJ: 00715589857

Endereço do Imóvel:

MINAS GERAIS, 0 -
CENTRO

37405000

Setor: 1 Quadra: 00001 Lote: 001924 Unidade: 001

Loteamento:

Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:

MINAS GERAIS, 0 -
CENTRO

37405000

MONSENHOR PAULO-MG

Prezado (a) Senhor(a)

A atual administração está trabalhando para realizar melhorias significativas em MONSENHOR PAULO, precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de FISCAL desta diretoria, cumpro-me informar que verifiquei as irregularidades, no imóvel fiscalizado, conforme descrição abaixo:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO: NOTIFICO O PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL DO ESTABELECIMENTO ACIMA QUALIFICADO PARA EFETUAR AS SEGUINTE REGULARIZAÇÕES NO PRAZO DE 02 (DOIS DIAS), SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 50 UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) CONFORME ARTS. 04 E 06 DA LEI MUNICIPAL 1.605/2019: 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Parágrafo único: Não é permitida a existência de imóveis cobertos de mato, pantanoso ou servindo de depósito de lixo ou entulhos diversos dentro dos limites urbanos da cidade.

Motivo
FISCALIZAÇÃO PARA IMÓVEIS

Fundamentação Legal
1.605/2019

Pela presente NOTIFICAMOS providenciar a regularização citada no prazo de 2 dias, promovendo-a espontaneamente e às suas expensas, ou sujeitar-se às prerrogativas legais.

O não cumprimento acarretará em aplicação de MULTA atualizada pelo índice do Governo Federal, no dia do pagamento.

Para maiores esclarecimentos: RUA JOSÉ AMÉRICO, 525 - CENTRO, ou pelo telefone (35) 3263-1320

DENISE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Cadastro: 000002159

Notificação: 191/2021

Contribuinte: MARIA LOYOLA E OUTRO

CPF/CNPJ: 00715589857

Endereço: MINAS GERAIS, 0 -

Bairro: CENTRO

Declaro que recebi esta notificação referente ao
Imóvel do Endereço Acima:

Data: ____/____/____

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 349

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

PREF. MUNIC. DE MONSENHOR PAULO CNPJ: 22541874000199

RUA JOSÉ AMÉRICO, Nº 525 - CENTRO

Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão:	22/11/2021
Hora:	14:53:26
Exercício:	2021
Usuário:	DEBORAH
Página(s):	1 de 1

NOTIFICAÇÃO 190/2021

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro:	000072069	Matricula:	02.03.000002.000001.0001
Proprietário:	MARY DE FATIMA AMORIM DA SILVA	CPF/CNPJ:	92922988600
Compromissário:	MARY DE FATIMA AMORIM DA SILVA	CPF/CNPJ:	92922988600

Endereço do Imóvel:

Rua GERALDO PEREIRA GUIMARAES, 0 - QB - L01

ALTO SANTA RITA II 37405000

Setor: 03 Quadra: 02 Lote: 01 Unidade: 01

Loteamento:

Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:

Rua CARLOS BALDIM, 26 -

CENTRO

37405000

Monsenhor Paulo-MG

Prezado (a) Senhor(a)

A atual administração está trabalhando para realizar melhorias significativas em MONSENHOR PAULO, precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de FISCAL desta diretoria, cumpro-me informar que verifiquei as irregularidades, no imóvel fiscalizado, conforme descrição abaixo:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO: NOTIFICO O PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL DO ESTABELECIMENTO ACIMA QUALIFICADO PARA EFETUAR AS SEGUINTE REGULARIZAÇÕES NO PRAZO DE 02 (DOIS DIAS), SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 50 UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) CONFORME ARTS. 04 E 06 DA LEI MUNICIPAL 1.605/2019: 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Parágrafo único: Não é permitida a existência de imóveis cobertos de mato, pantanoso ou servindo de depósito de lixo ou entulhos diversos dentro dos limites urbanos da cidade.

Motivo
FISCALIZAÇÃO PARA IMÓVEIS

Fundamentação Legal
1.605/2019

Pela presente NOTIFICAMOS providenciar a regularização citada no prazo de 2 dias, promovendo-a espontaneamente e às suas expensas, ou sujeitar-se às prerrogativas legais.

O não cumprimento acarretará em aplicação de MULTA atualizada pelo índice do Governo Federal, no dia do pagamento.

Para maiores esclarecimentos: RUA JOSÉ AMÉRICO, 525 - CENTRO, ou pelo telefone (35) 3263-1320

DENISE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Cadastro:	000072069	Notificação:	190/2021
Contribuinte:	MARY DE FATIMA AMORIM DA SILVA	CPF/CNPJ:	92922988600
Endereço:	Rua GERALDO PEREIRA GUIMARAES, 0 - QB - L01	Bairro:	ALTO SANTA RITA II

Declaro que recebi esta notificação referente ao
Imóvel do Endereço Acima:

Data: ____/____/____

Assinatura